PROCESSO № 019/2014

CONVITE № 012/2014

1 – Preâmbulo

- 1.1. A CPL Comissão Permanente de Licitações, de ordem do Prefeito do Município de Cortês o Senhor José Genivaldo dos Santos torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, destinado a selecionar a proposta que oferecer o **menor preço Unitário**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.2. Os Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser entregues a CPL Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito, na Rua Cel. José Belarmino, 48 Centro Cortês PE, até ás 07:00 horas do dia 12 de maio de 2014.
- 1.3. A abertura dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às 07:00 **horas do dia 12 de maio de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês PE, no mesmo endereço no sub-item 1.2, seguindo-se após a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação, contratação de um(a) Psicólogo(a) para o desenvolvimento dos trabalhos sociais referente ao Projeto de Trabalho no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CORTÊS, conforme cadastro no SIAPF nº 374.241-06, constituído de 388(trezentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, localizado à LOTEAMENTO ENGENHO PEDREZINHO, PE - 085 celebrado entre Caixa Econômica e o Município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. No período de 09(nove) meses, a contar da assinatura do contrato, consoante às especificações constantes no Cronograma de Prazo e Atividades estabelecidos no Termo de Referência, o contratado terá de executar suas atividades no município de Cortês/PE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em cheque nominal e/ou transferência bancária diretamente ao contratado vencedor do presente certame licitatório, 15 (quinze) dias após a aprovação dos relatórios previstos em cada etapa estabelecida no Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.
- 4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento, fluirá a partir da sua reapresentação.
- 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1. A Prestação dos Serviços, objeto desta licitação deverá ser Prestado no município.
- 5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES
- 5.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.
- 6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
- 6.1. Indicação da Razão Social e Endereço Completo do Proponente e os seguintes dizeres:

À
^
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
.
PROCESSO Nº /2014 - CONVITE Nº /2014
ENVELOPE DOCUMENTÇÃO № 01
LIVELOI E DOGGINEINI ÇÃO IN OI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO № /2014 - CONVITE № /2014
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS № 02
·

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação ao presente Convite exigir-se-á dos licitantes:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim exigir.
- 7.1.1.5. As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registradas;

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**, através do comprovante de inscrição e de situação Cadastral emitido pela Internet:
- 7.1.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houve relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade à Seguridade Social, **CND** Certidão Negativa de Débito (INSS) e do **FGTS** Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da lei do domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.6. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo II).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.3.1 Comprovação de Habilitação Técnica para desempenho das atividades objeto do processo licitatório, através de Diplomas, Certificados e/ou outro(s) documento(s):
- a) Carteira emitida pelo Conselho regional de Psicologia;
- b) Prova de Regularidade fiscal junto ao CRP, com validade no presente exercício:
- 7.1.3.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo II).

7.1.4. PESSOA FÍSICA

- 7.1.4.1. Carteira emitida pelo Conselho regional de Psicologia;
- 7.1.4.2. Prova de Regularidade fiscal junto ao CRP, com validade no presente exercício;
- 7.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.1.4.4. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Modelo anexo II).
- **7.2. A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)
- II Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)
- f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.
- 7.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.5. Não serão admitidas a esta licitação as firmas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Prefeitura Municipal de Cortês PE.
- 7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, não poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- 7.8. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 8.1. Ser digitada em 01 (uma) via em português, datada, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os serviços a serem executados acompanhados de cronograma das atividades a serem executadas, assinada em seu final e rubricada nas demais folhas, se houver, contendo preço unitário e total em algarismo, este último por extenso, conforme Termo de referência, anexo I, deste convite.
- 8.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite ;
- d) O preço unitário por item e o preço total do estimado, escrito em algarismo, com no máximo duas casas decimais, e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (Sessenta) dias;
- f) Disponibilidade de horários para a prestação de serviços;
- g) Local da Prestação de Serviços no município;
- h) Dados Bancários preferencialmente Banco do Brasil S/A onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame;
- i) Indicação do preposto que representará a CONTRATADA na relação com a CONTRATANTE.
- 8.4 Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.
- 8.5 A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.
- 8.6. Especificação da Carga horária, como também os dias da prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência anexo I, deste convite.
- 9. DO JULGAMENTO
- 9.1. Serão desclassificadas as propostas:
- 9.1.2. Que não atenderem as condições deste Convite;
- 9.1.3. Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;
- 9.1.4. O julgamento das propostas será o de menor preço unitário;

- 9.2. A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Prefeitura.
- 9.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.
- 9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.
- 11.2. É facultada a Prefeitura na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto(a) pelo(a) primeiro(a) classificado(a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A licitante vencedora assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Cortês PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços, na forma descrita neste convite, na minuta contratual e nas condições previstas na respectiva proposta, nos termos do art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93, (minuta anexa);
- 12.2. O presente convite, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- 12.3. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, <u>fixos</u> <u>e irreajustáveis</u>, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico

- financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13- A RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.A rescisão contratual pode ser:
- 13.1.1. Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 13.1.3.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

14 – DAS PENALIDADES

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. Quem não executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que

formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata esta clausula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços § 2º Art. 41.
- 15.2. A Prefeitura reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.
- 15.3. As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com auxílio da assessoria jurídica municipal, que se baseará na lei federal nº 8.666/93, alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 02.20 - Poder Executivo;

Sub Unidade: 02.20.04 - Secretaria de Trabalho e Ação Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08.122.0080.2021 - Manutenção das Ações de

Caráter Continuo da Unidade:

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 13.3. Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de

Cortês – PE, na Rua Cel. José Belarmino, 48 – Centro, nesta cidade, das 07:00 ás 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cortês, 02 de maio de 2014.

Presidente da CPL

Secretária

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo nº 019/2014, Convite nº 012/2014, do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, contratação de um(a) Psicólogo(a) para o desenvolvimento dos trabalhos sociais referente ao Projeto de Trabalho no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CORTÊS, conforme cadastro no SIAPF nº 374.241-06, constituído de 388(trezentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, localizado à LOTEAMENTO ENGENHO PEDREZINHO, PE - 085 celebrado entre Caixa Econômica e o Município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no PLANO DE TRABALHO, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1. Indicar o valor total, do item da proposta em algarismo e por extenso, bem como apresentar os valores unitários dos itens licitados, conforme planilha.
- 3.2. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- 3.3. Na proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

4-VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
01	Contratação de um(a) Assistente Social(a) para o desenvolvimento dos trabalhos sociais referente ao Projeto de Trabalho no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CORTÊS.	MÊS	09	1.800,00	16.200,00

5 – ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O atendimento dar-se-á no municio de Cortês, durante 09(nove) meses, conforme as atividades especificadas em Plano de Trabalho e abaixo relacionadas:

- Realizar e/ou acompanhar as oficinas e reuniões nos três eixos (MOC,ESA,GTR);
- Promover debates entre grupos temáticos; preparar as reuniões; participar das reuniões de equipe; sistematizar as informações e elaborar relatórios;
- Articulação do trabalho junto ao poder público e privado;
- Representar o coordenador na sua ausência;
- Fiscalizar o cumprimento das ações dos prestadores de serviço nas oficinas promovidas;
- Realizar visitas domiciliares para fins especificados nos procedimentos metodológicos do TTS;
- Registrar e fazer relatório das ações desenvolvidas pela equipe;
- Participar de eventos e reuniões convocadas pela coordenação do projeto.

ANEXO II (PESSOA JURIDICA)

DECLARAÇÃO DE MENORES PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2014 CONVITE Nº /2014

o nº
l, Sr.
de nº
ıde nº ns do
escido
ezoito
rme o

ANEXO II (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE MENORES PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2014 CONVITE Nº /2014

	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA , para
ac de	ns do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menoi e dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", onforme o caso).
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_	,de
	Nome/assinatura

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

Contrato nº/	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORTÊS E
Contrato de Prestação de Serviços qu CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNIO CNPJ sob o nº, com seo Centro, neste ato representado, brasileiro,	CÍPIO DE CORTÊS - PE , inscrito no de na Rua Cel,, por seu Prefeito o Sr.
domiciliado no Município de Cortês - , RG	 PE, portador do CPF nº e do outro lado como
CONTRATADA a firma e/ou Pessoa Físic	a,
com sede na,	o nº, representada ,,, or do CPF nº, nos

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto desta licitação, contratação de um(a) Psicólogo(a) para o desenvolvimento dos trabalhos sociais referente ao Projeto de Trabalho no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CORTÊS, conforme cadastro no SIAPF nº 374.241-06, constituído de 388(trezentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, localizado à LOTEAMENTO ENGENHO PEDREZINHO, PE - 085 celebrado entre Caixa Econômica e o Município de Cortês/PE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta de Preço apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.649, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.12.99, suas cláusulas e pelos preceitos

de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em cheque nominal e/ou diretamente a contratada, 15 (quinze) dias após a aprovação dos relatórios previstos em cada etapa estabelecida no Termo de Referência, consoante o cronograma de atividades, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como acompanhar a prestação dos serviços, objeto licitado de acordo com as Especificações constantes no Termo de Referência, comunicando à Contratada as ocorrências que em seu critério exijam medidas corretivas.

Parágrafo	Segundo - Po	ela pre:	stação do	os serviços (de (desenvolvimento d	dos trabalh	os
sociais	mostradas	na C	Cláusula	Primeira,	а	PREFEITURA	pagará	а
CONTRA	ATADA a ii	mportâi	ncia mer	nsal de R\$	}	(_),
perfazen	do o total glo	obal de	R\$	().		-

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Α	Prestação	dos	Serviços,	objeto	da	licitação	deverá	ser	executado	no
CF	REAS			-						

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub Unidade: 02.20.04 – Secretaria de Trabalho e Ação Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08.122.0080.2021 - Manutenção das Ações de

Caráter Continuo da Unidade:

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo global para a Prestaçao dos Se iniciar-se-á na data de sua assinatura, en de	3 ' ' '
Parágrafo Primeiro: Ficam fazendo par Convite nº/, Processo nº, vencedora, independente de transcrição.	

Parágrafo Segundo: de acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.060 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, <u>fixos e irreajustáveis</u>, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Em caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado com base na variação **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- I- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica e econômica.
- II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- III- Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- IV- Manter sistema de informações atualizado sobre os serviços prestados durante a execução do contrato;
- V_ Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII da lei federal nº 8.666/2003), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por Representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado, que atestará as

Notas Fiscais/recibos para fins de pagamento, comprovando a execução dos serviços.

- II- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- III- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- IV- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- V- Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial referente à prestação dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

Parágrafo Segundo: As situações não previstas neste contrato, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Prefeitura de Cortês, se necessário, com Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO CONTRATUAL

- I- A rescisão contratual pode ser:
- II- Determina por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- IV- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- a) Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste convite até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quem não executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- e) As multas de que trata esta clausula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- f) O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente a Prestação dos serviços efetivamente realizados até a data da referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É eleito o foro da cidade de Cortês, ou a Com- competente para dirimir dúvidas ou contrové presente contrato.	•
Assim, por estarem justos, e contratado (três) vias de igual teor e forma, na presença d	•
Cortês, de	
	P/Contratada
FMS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS P/Contratada	
TESTEMUNHS:	

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

[Razão Social]
[CNPJ/CPF]
[Endereço]
[Telefone para contato - Fax]
[E-mail]
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)

Processo nº /2014 Convite nº /2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
01	Contratação de um(a) Psicólogo(a) para o desenvolvimento dos trabalhos sociais referente ao Projeto de Trabalho no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL CORTÊS.	MÊS	09			
Valor Unitário - (por extenso) / Valor Total - (por extenso)						
Valor Total da PropostaR\$						
(valor por extenso)						

- Validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.
- Na proposta de preço deverá constar declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a referida prestação de serviços.
- Declaramos que estamos de acordo com a forma de pagamento e prazo de prestação dos serviços.

(Cidade),	de	de	2014.

Assinatura do Representante Legal [Carimbo]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE Ref.: CONVITE №
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data
(Empresa e assinatura do responsável legal)